

PORTARIA Nº 3.181/SIA, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

Exclui o aeródromo privado Namocoli (SJGJ) do cadastro de aeródromos.

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751, de 6 de julho de 2015, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, considerando o que consta do processo nº 00065.511480/2016-51,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o aeródromo privado Namocoli (SJGJ), localizado em Porto Murtinho/MS, do cadastro de aeródromos da ANAC, fechando-o ao tráfego aéreo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 2 de março de 2017.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 284/SIA, de 31 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 4 de fevereiro de 2014, Seção 1, página 1.

RODRIGO OTÁVIO RIBEIRO